

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Dia dos Namorados Shopping Light

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.013228/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO SHOPPING LIGHT

Endereço: CORONEL XAVIER DE TOLEDO Número: 23 Bairro: REPUBLICA Município: SAO PAULO UF: SP

CEP:01048-100

CNPJ/MF nº: 23.537.156/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/06/2021 a 13/06/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/06/2021 a 13/06/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: a promoção é válida para compras feitas no período de 10h do dia 02.06.2021 até às 18h do dia 13.06.2021, durante o horário de funcionamento do Shopping, ou enguanto durar o estoque de brindes.

Rol de Lojas Aderentes e não Aderentes: vide no stand da promoção.

Dos Participantes.

Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 10h do dia 02.06.2021 até às 18h do dia 13.06.2021, de segundafeira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 12h às 18h, ou nos horários permitidos pelas autoridades em decorrência da pandemia, enquanto durar o estoque de brindes.

Como Participar.

Ao juntar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 02.06.2021 até às 18h do dia 13.06.2021, o consumidor terá o direito de retirar 01 (uma) caneca de vidro com silk enquanto durar o estoque de 1.500 (mil e quinhentos) itens.

Clientes que comprarem R\$ 250,00 e cadastrarem as notas fiscais no balcão da promoção, presencialmente, terão direito a um brinde por CPF, enquanto durar o estoque.

Clientes que cadastrarem suas notas fiscais integralmente pelo aplicativo do Shopping e aos sábados e domingos poderão gravar o nome na caneca (no brinde).

Será liberado apenas um brinde por CPF, independentemente do valor que ultrapassar R\$ 250,00 em contas fiscais.

A entrega do brinde é instantânea.

No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 250,00, não poderá ser acumulado para troca futura, nem , tampouco, poderá ser repassado a terceiros.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais vales brindes e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotoras e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à SECAP/ME.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/06/2021 10:00 a 13/06/2021 18:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.500	caneca de vidro com silk	5,98	8.970,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$	
1.500	8.970.00	

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Solicitar o cadastro em nome de terceiro ou repassar créditos de nota fiscal a terceiros; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de notas fiscais de terceiros (é terminantemente proibido utilizar nota fiscal de outras pessoas para cadastro nesta promoção). A nota que estiver com o CPF de outro consumidor que não seja o CPF do cliente participante não será aceita; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio que não estiverem no CNPJ de alguma das lojas aderentes à promoção; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 10h do dia 02.06.2021 até às 18h do dia 13.06.2021 ou depois de encerrado o estoque de brindes disponíveis; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, sendo que excepcionalmente, acaso as compras tenham sido feito em agências de turismo ou outras empresas prestadoras de serviços que estejam liberadas da emissão de nota fiscal sitas no interior do Shopping e referidas lojas constem no rol de empresas participantes, serão aceitos recibos; o mesmo se diga para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja. Não serão liberados: (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, casas lotéricas, abastecimento de cartões pré pagos, correios e estacionamento por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (I) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; (n) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons fiscais.

A empresa disponibilizará um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção que será fixada na sala da Administração do Shopping e no sistema de trocas de brindes nos stands de trocas.

D

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A apuração é instantânea e todos os participantes que cumprirem as regras deste Regulamento caneca de vidro com silk enquanto durar o estoque de 1.500 (mil e quinhentos) itens, limitado a um brinde por CPF.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Shopping tem ciência que eventuais sobras de brindes deverão ser pagas à União no código 0394, da Receita Federal.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

O brinde deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Todos os consumidores residentes e domiciliados em território nacional poderão participar desta promoção comercial.

O Regulamento será afixado dentro do balcão de trocas de notas/cupons e no site do shopping e se apresentará em tamanho e em grafía que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Conforme o At. 6º do Decreto nº70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas

das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c) Análise demográfica;
- d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e) Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Os Participantes autorizam a empresa promotora o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo. Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 01/06/2021 às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LHE.NAV.MFX